


MENSAGEM N.º058 DE 12 DE JULHO DE 2023.

RECEBIDO EM
24/07/23

Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Senhores Vereadores,


Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 058/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023**, em apenso, que **Altera dispositivo da Lei n.º 3.836 de 15 de outubro de 2013, que autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel municipal, e dá outras providências.**

Em virtude do parcelamento do Loteamento Industrial Augusto Menegaz, conforme autorizado pela Lei n.º 4503/2020, as concessões ocorridas antes de 2020, estão sendo revisadas, uma vez que ocorreram alterações nas áreas dos lotes, em suas características e confrontações, bem como na numeração das respectivas matrículas junto ao CRI de Tapejara.

Neste projeto, em específico, a área constante da Lei n.º 3836/13, que autoriza a concessão de direito real de uso de imóveis municipais à empresa Cleber Favretto - ME, passou de 442,20m², para 486,50m².

Em pesquisa na documentação constante dos arquivos da Prefeitura, constatamos que **as concessões anteriores a 2015 foram efetivadas antes da aprovação do loteamento**, sendo parte de um todo maior, que, ao nosso ver, são ilegais, visto que não havia a individualização dos lotes, com as suas respectivas matrículas, fato que pode ser constatado na própria Lei N.º 3836/13, onde é citada apenas a matrícula mãe, não obedecendo a **OBRIGATORIEDADE** do parcelamento do solo e seu respectivo registro

Após a edição da Lei será procedido o aditamento do respectivo Termo de Concessão quanto à área e ao número de matrícula, atualizados.



A alteração da Lei faz-se necessária, pois a empresa beneficiada protocolou pedido para a aquisição da área em questão, tendo em vista estar na posse em decorrência de contrato de concessão por mais de 5 (cinco) anos, conforme preceitua a Lei n.º 3345/2010.

Ante o exposto, passamos às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos doze dias de mês de julho de 2023.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 058/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

Altera dispositivo da Lei n.º 3.836 de 15 de outubro 2013, que autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel municipal, e dá outras providências.

Art. 1.º Altera o art. 1.º da Lei n.º 3.836 de 15 de outubro 2013, que autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel municipal, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

UM LOTE URBANO, sob n.º 09-C, da quadra n.º 581, de forma irregular, sem benfeitorias, do Loteamento Industrial Augusto Menegaz, com a área superficial de 486-50-m² (quatrocentos e oitenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vergilino Eron Borges, distante 63,10 metros da esquina com a Rua Valdir Ghidini, nesta cidade, quarteirão não determinado, confrontando e medindo: ao LESTE, com lote n.º 09-B, onde mede 21,45 metros; ao OESTE, com lote n.º 09-D, onde mede 21,90 metros; ao NORTE, com o lote n.º 09-E, onde mede 22,90 metros; e, ao SUL, com a Rua Vergilino Eron Borges, onde mede 22,00 metros, matrícula n.º 28.395 do CRI de Tapejara.

Parágrafo único.”(NR)

Art. 2.º Os demais dispositivos da Lei n.º 3.836 de 15 de outubro 2013 permanecem inalterados.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,

aos...


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal



Tapejara - RS, 07 de Julho de 2023.

**De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial
À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**Assunto: Solicitação de alteração da Lei nº 3836/13 e aditivo ao Termo de
Concessão de Direito Real de Uso com a empresa Cleber Favretto - ME**

SOLICITAÇÃO

Em virtude do parcelamento do Loteamento Industrial Augusto Menegaz, conforme autorizado pela Lei nº 4503/2020, com a alteração de matrículas e áreas dos lotes, vimos solicitar providências para promover a alteração da Lei nº 3836/13, que autoriza a concessão de direito real de uso de imóveis municipais à empresa Cleber Favretto - ME, uma vez que os lotes concedidos foram unificados e ampliada a metragem.

Após a edição da Lei, que seja procedido o aditamento do termo de concessão quanto à área e ao número de matrícula, atualizados.

Nosso pedido faz-se necessário, pois a empresa beneficiada, protocolou pedido para a aquisição da área em questão, tendo em vista estar na posse em decorrência de contrato de concessão por mais de 5 (cinco) anos, conforme preceitua a Lei nº 3345/2010

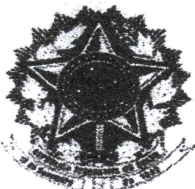
Sendo o que tínhamos a solicitar.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Industrial e Comercial

Recebimento em: ____ / ____ /2023.





CERTIDÃO

COMARCA DE TAPEJARA

REGISTRO DE IMÓVEIS

GELSO JOSÉ FELINI - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:



Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Tapejara, 04 de março de 2021

Fis.

1

Matrícula

28.395

MATRÍCULA

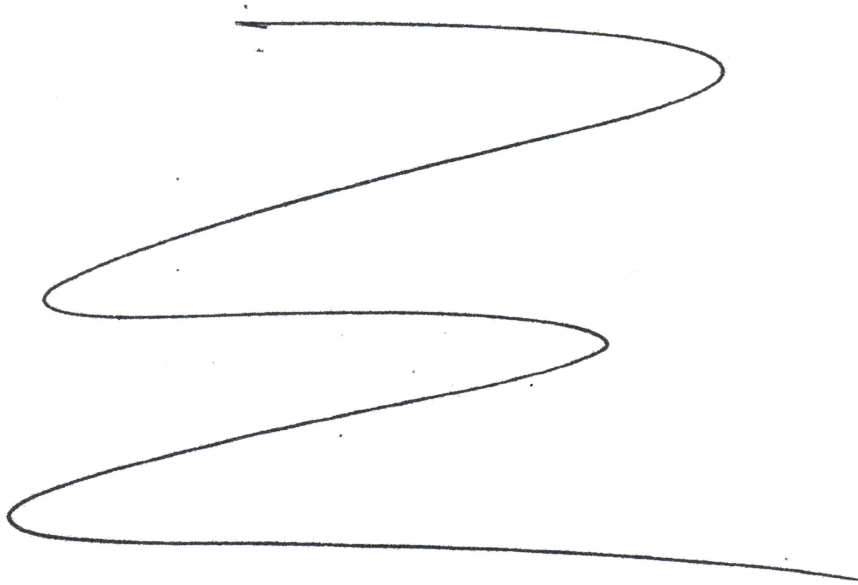
IMÓVEL: UM LOTE URBANO, sob nº 09-C, da quadra nº 581, de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Augusto Menegaz, com a área superficial de 486,50-m² (quatrocentos e oitenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vergilino Eron Borges, distante 63,10 metros da esquina com a Rua Valdir Ghidini, nesta cidade, quarteirão não determinado, confrontando e medindo: ao LESTE, com o lote nº 09-B, onde mede 21,45 metros; ao OESTE, com o lote nº 09-D, onde mede 21,90 metros; ao NORTE, com o lote nº 09-E, onde mede 22,90 metros; e ao SUL, com a Rua Vergilino Eron Borges, onde mede 22,00 metros.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TAPEJARA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sua sede administrativa (Prefeitura Municipal), situada na Rua do Comércio, nº 1468, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 28392, do Livro 2, desta Serventia. Protocolo 102922, livro 1-AB, as fls. 179, em 14/01/2021.

Registrador Designado: Gelso José Felini

~~RS27.20. Selo: 0644.01.1900001.33682 - NIHIL: 0644.03.1500006.38993 - NIHIL~~ RD



(Continua no Verso)

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
Tapejara, RS, 4 de março de 2021, às 11:15:34.

Total: R\$25,00 (VL)

Certidão 1 página: R\$9,70 (0644.02.2000002.20146 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$10,00 (0644.02.2000002.20145 = NIHIL)

Processamento eletrônico de dados: R\$5,30 (0644.01.1900001.33712 = NIHIL)

~~Gelso José Felini~~
Registrador Designado



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099994 53 2021 00003430 12





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3836

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGER LUIZ MENEGAZ, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao disposto no art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conceder através de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, para Empresa CLEBER FAVRETTO - ME, estabelecida na Rua Coronel Lolico, 32, fundos, nesta cidade, com atividade principal fabricação de esquadrias de metal, inscrita no CNPJ nº 17.355.970/0001-02 e Inscrição Estadual nº 138/0046057, o imóvel abaixo descrito:

UM LOTE URBANO, sob nº 06, da quadra nº 01, de forma retangular, sem benfeitorias, do Loteamento Industrial Augusto Menegaz, com a área superficial de 442,20-m² (quatrocentos e quarenta e dois metros e vinte decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua SD-01 distante 140,11 metros da esquina com a Av. Dom Pedro II, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao LESTE, com lote nº 05, onde mede 22,11 metros; ao OESTE, com lote nº 07, onde mede 22,11 metros; ao NORTE, com o lote nº 08, onde mede 20,00 metros; e, ao SUL, com a Rua SD-01, onde mede 20,00 metros, constante de parte da matrícula nº 18.468 do CRI Local.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito, será utilizado para fins das novas instalações da fábrica da Empresa acima.

Art. 2º O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Em caso de encerramento das atividades da empresa beneficiada, subutilização ou desvio da finalidade do imóvel e o não cumprimento do prazo de 60 dias para o início e 180 dias para o término da obra, o mesmo automaticamente será revertido para o Município, não cabendo qualquer tipo de indenização à Empresa.

Parágrafo único. Na hipótese da Empresa não obedecer os prazos previstos para início e término da obra constante neste artigo, deverá ser apresentado justificativa com aprovação do CODETAP.

Art. 4º O presente incentivo obteve parecer favorável do CODETAP - Conselho de Desenvolvimento de Tapejara.

Art. 5º A presente Lei obedecerá a legislação constante nas Leis Municipais nº 2.663/03 e alterações, nº 3.345/10 e nº 3.800/13.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Tapejara, 15 de outubro de 2013.

Seger Luiz Menegaz
Prefeito Municipal

EM 15.10.13

Q-581

Terras de Elfrida
Moreira Nervo

Terras de Volnei
Pelizzzone de Paula

Terras de Neuri
Pelizzzone de Paula

Terras de Desilio Antonio Comiran e outros

CHARRUA



SITUAÇÃO:	Atual	MUNICÍPIO:	Tapejara-RS
PROJETO:	Loteamento Industrial Augusto Menegaz		
PROPRIETÁRIO:	Município de Tapejara		
LOCAL DO PROJETO:	Loteamento Industrial Augusto Menegaz		
DESENHO:	Robson Fontana	FONE:	54-3344-4762
PRANCHA:01	DATA:03/07/23	ESCALA: 1/1300	ÁREA TOTAL: 173
RESP. TÉCNICO: ROBSON FONTANA TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA CREA/RS 21686			

